

# ATA DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINJUR

## Ata da SEGUNDA Reunião da Comissão Eleitoral Eleição 2024-2026

Ao décimo dia do mês de outubro de 2023, terça-feira, às 10h30min, através de videoconferência por meio do Google Meet, reuniu-se a Comissão Eleitoral com a participação dos seguintes membros: Solange Aparecida Gonçalves, Waldemar Trajano e Fredson Luiz Carvalho Mendes, após abertura pela senhora Presidente da Comissão no horário acima mencionada, a mesma abriu a discussão sobre a falta de documentos e assinaturas na documentação apresentada pela chapa de Francisco Carlos de Assis Roque, elencando que foram apresentados apenas 7 pessoas de forma correta para compor a chapa, mais os suplentes, faltando mais dois para completar os 9 conforme se determina o estatuto; dada a palavra a Fredson Luiz, o mesmo reafirmou que apenas na chapa 03 está com este problema, uma vez que as chapas 1 e 2 apresentaram documentação e as 09 pessoas necessárias para compor a chapa no prazo estabelecido no estatuto; deste modo a Presidente Solange abriu a indagação a ser votada se a comissão irá aceitar a chapa 03 e notifica-la, tendo em vista que foi apresentado o pedido faltando 5 minutos, estando em concordância dos demais membros da comissão, tanto Waldemar, quando Fredson as presentes deliberações. Deste modo ficou decidido pela comissão Eleitoral que a CHAPA 03, ora denominada “POR UM SINJUR DE UNIÃO, HUMANIZADO E DE LUTA” embora tenha se inscrito às 23:55h do último dia do prazo, deixou de apresentar toda a documentação exigida para figurar como concorrentes nas eleições do SINJUR, apresentando apenas as autorizações de inscrição da chapa, sendo que dessas 06 (seis) não foram assinadas, sendo assim, a CHAPA 03 não preencheu os requisitos exigíveis no estatuto do SINJUR, mais precisamente no art. 83 que dita que “será recusado o registro da Chapa que não apresentar no mínimo 2/3 (dois terços) dos candidatos efetivos e suplentes”; além disso a Chapa 3 ainda não apresentou a documentação exigida nos artigos 75,76 e 82 §2º do estatuto do SINJUR, razão pela qual a comissão através de seus representantes elencados acima, por maioria dos votos, decidiu que NÃO FOI ACEITA A INSCRIÇÃO da chapa 03, ficando a cargo do secretário prestar a presente notificação à chapa 03, bem como às chapas 01 e 02 por e-mail e também através da publicação da presente ata para que apresentem as documentações do artigo 75 letra “d” e “e”, no prazo de 5 dias. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Eleitoral deu por encerrado os trabalhos, Eu, Matheus Ribeiro Sobreira Lima, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por meio digital pelo Membros da Comissão Eleitoral.

SOLANGE  
APARECIDA  
GONCALVES:  
RODRIGUES:2  
042231

gov.br

Documento assinado digitalmente

FREDSON LUIZ CARVALHO MENDES

Data: 13/10/2023 20:02:20-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

*Waldemar Trajano*  
R.G. 126.56558/110.